



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 0166/2023

Dispensa nº 0047/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, II

Objeto: Prestação de serviço de Instalação de Sistema de Gás.

Parecer administrativo - 13/12/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 12.042/2023, solicita a Contratação serviço de Instalação de Sistema de Gás. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação de sistema de gás que deverá ser realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Santo Ângelo, situada na Avenida das Indústrias, 110 – Túnel Verde, atendendo as Normas ABNT e aos órgãos fiscalizadores.

A contratação se faz necessária devido à urgência do serviço de substituição urgente da central de gás e por estar em desacordo com o projeto PPCI (Plano de prevenção contra incêndios) e para aprovação do Corpo de Bombeiros, sendo assim estando em condições seguras, não oferecendo risco a integridade dos alunos e trabalhadores da escola.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo, anexo, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da **ROGERIO VAGNER DOS SANTOS**, CNPJ nº 21.494.571/0001-08, pelo valor total de e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.4317, de 29 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0603 12 361 0111 2012 3390 39 05 00 00 00 1500 - 6558.7


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
"Uma Praia de Todos"

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Execução de rede de gás para a Secretaria de Educação e Cultura no Município de Balneário Pinhal, com o fornecimento de todo o material e mão-de-obra.

Local: EMEF Barão do Santo Ângelo, Av. das Industrias - nº 110.

Prazo Estimado: 01 mês.

CONDIÇÕES GERAIS

– Preliminares

Ao presente Memorial Descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos e especificações técnicas, prevalecendo os detalhes e cotas indicados em planta.

Caso ocorra alguma alteração na obra diferentemente do que consta no projeto, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá ser imediatamente comunicada ao Fiscal da Prefeitura Municipal, que ouvirá sempre os profissionais responsáveis pelo projeto.

– Dos materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos, bem como todos os projetos e o memorial descritivo, devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Na falta das informações em um documento, mas na presença do outro, não será caso de omissão, pois a contratada terá ciência.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da ABNT e as especificações de projeto ou do presente Memorial Descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e/ou empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A Contratada obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a ser empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

- Dos serviços

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Contratada, a única responsável perante a Prefeitura Municipal. A Fiscalização da Prefeitura Municipal se reserva o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Contratada.

Deve ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

Ficará, a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto, ou que estejam executados com má qualidade. Caso a contratada se negue a demolir, esta etapa será desconsiderada para fins de pagamento, podendo inclusive ocorrer à rescisão contratual a critério da fiscalização.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
"Uma Praia de Todos"

A mão-de-obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto completo.

Todos os trabalhadores deverão fazer o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) sempre que estiverem no canteiro de obras.

- Cuidados com a execução

01- A central de glp deverá estar no mínimo a 1,50 metros de distância de qualquer tipo de aberturas como: ralos, poços, canaletas, caixa de passagem e aberturas para compartimentos subterrâneos; e outras que estejam em nível inferior;

02- A central de glp deverá estar no mínimo a 3 metros de fontes de material de fácil combustão e de qualquer fonte de ignição (estacionamento e de rede elétrica, rampas de acesso ao subsolo);

03 - Os recipientes de gás da central de glp obedecem ao afastamento de 15m de outros depósitos de inflamáveis e 15m de depósitos de hidrogeno de acordo com a NBR 13523 da ABNT;

04- Não armazenar qualquer tipo de material dentro da central de glp;

05- Para interligação com flexível de aço ou mangueiras de pvc o comprimento máximo deve ser de 80 cm.

06- O abrigo da central terá resistência mínima ao fogo de 2hs e a base é firme e em nível superior ao piso circundante com ventilação lateral inferior e superior,

07- A tubulação de glp não pode passar em compartimento não ventilado como: porões, caixas perdidas, forros falsos e outros;

08- A tubulação deverá ter um afastamento mínimo de 3 metros de para-raios e seus devidos pontos de aterramento;

9- É vedada a localização do abrigo de medidores ou reguladores de 2 estágios na antecâmara e/ou nas escadas de emergência;

10- Tubulações aparentes, devem estar afastados, no mínimo 0,50 metros de condutores elétricos desprotegidos e 0,30 metros caso os mesmos sejam protegidos por conduítes;

11- A tubulação aparente deverá ser pintada na cor amarela;

12- A rede de distribuição embutida, em local que não possua plena estanqueidade, será envolvida em fita adesiva própria que garanta a estanqueidade e recoberta(envelopada) por camada de concreto com espessura mínima de 3 cm;

13- Serão utilizados tubos e conexões conforme previstos na NBR 13525 item 5.3;

14- Devem ser colocados avisos com letras não menores que 50 milímetros, em quantidade tal que possam ser visualizadas de qualquer direção de acesso a central de glp contendo os seguintes dizeres: "perigo-inflamável" e "proibido fumar";

15- O extintor externo será protegido com uma caixa metálica contra intempéries e danos físicos em potencial;

16 - Fazer o teste de estanqueidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
"Uma Praia de Todos"

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO GLP

- Quanto à localização: de superfície;
 - Quanto ao formato: cilíndricos;
 - Quanto à posição: vegetais;
 - Quanto à fixação: não fixos;
 - Quanto ao manuseio: transportáveis;
 - Quanto ao abastecimento: trocados.
- PRESSÕES DE TRABALHO**
- Rede primária: entre reguladores de 1º e 2º estágio - 150 KPa;
 - Rede secundária: "pós reguladores de 2º estágio - 5 KPa.

Conferir projeto em anexo.

- Entrega da Obra

Todo o entulho, andaimes e lixos, deverão ser removidos da obra, pela Contratada. Será feita uma vistoria geral para apontar, caso houver, os arremates e retoques necessários, sendo que os mesmos serão realizados imediatamente. A verificação final será procedida, cuidadosamente, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações da obra.

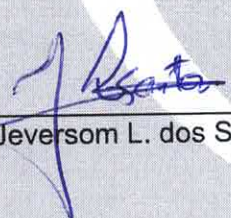
Na entrega da obra serão feitos testes de todos os aparelhos e equipamentos. Os testes visam aquilatar o funcionamento normal: iluminação, controles e circuitos elétricos.

Quando a empresa der por pronto o seu trabalho, fará um ofício à Fiscalização solicitando a vistoria para a entrega da obra. Após a vistoria, cabe a Fiscalização lavrar um termo de recebimento provisório, no qual assinalará as falhas pendentes de solução.

Estas falhas deverão ser sanadas dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, quando será lavrado o termo de recebimento da obra.

A empresa deverá deixar tudo limpo, livre, sem ônus de terceiros.
Deverá ser apresentado laudo de estanqueidade.

Balneário Pinhal, 01 de dezembro de 2023.


Eng. Civil Jeverson L. dos Santos – CREA 240253



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Município Balneário Pinhal/RS

Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação de sistema de gás.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação de sistema de gás sendo realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Santo Ângelo, situada na Avenida das Indústrias, 110 – Túnel Verde, atendendo as Normas ABNT e aos órgãos fiscalizadores.

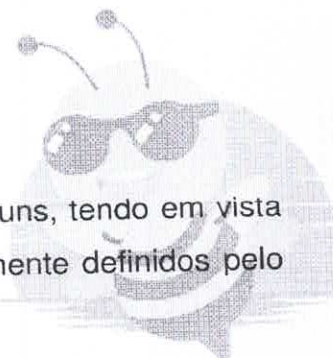
A justificativa para contratação se faz necessária devido à urgência do serviço de substituição urgente da central de gás e por estar em desacordo com o projeto PPCI (Plano de prevenção contra incêndios) e para aprovação do Corpo de Bombeiros, sendo assim estando em condições seguras, não oferecendo risco a integridade dos alunos e trabalhadores da escola.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no plano de contratações anual do município de Balneário Pinhal, para o ano de 2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo





edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, têm como parâmetro as demandas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Instalação de sistema de gás: incluindo Mão-de-obra, Material, Projeto, Laudo, Anotação de Responsabilidade Técnica, Cópias do projeto e laudo do responsável técnico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Santo Ângelo	01	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a neste sentido, segue indicação da empresa fornecedora:

- ROGERIO VAGNER DOS SANTOS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a aquisição almejada o prevê o gasto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido feito três orçamentos com potenciais fornecedores dos objetos, por cotação direta com empresas da região. (Em anexo)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicará o servidor: Raul Dariva Maggi, para atuar como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



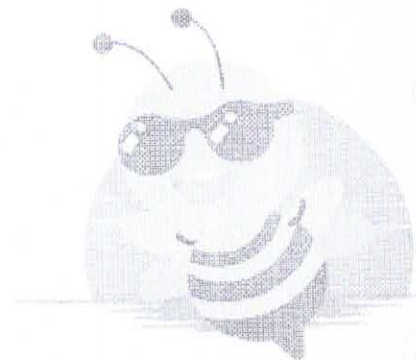
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

em  *educação!*

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal, 06 de dezembro de 2023.

Simone Santos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 06/2023



Sinta a doçura
de viver aqui

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3602 0188
www.balneariopinhall.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Município Balneário Pinhal/RS

Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: contratação empresa especializada em serviços técnicos de instalação de sistema de gás.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação de sistema de gás sendo realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Santo Ângelo, situada na Avenida das Indústrias, 110 – Túnel Verde, atendendo as Normas ABNT e aos órgãos fiscalizadores. A contratação se faz necessária devido à urgência do serviço de substituição urgente da central de gás e por estar em desacordo com o projeto PPCI (Plano de prevenção contra incêndios) e para aprovação do Corpo de Bombeiros, sendo assim estando em condições seguras, não oferecendo risco a integridade dos alunos e trabalhadores da escola.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Instalação de sistema de gás: incluindo Mão-de-obra, Material, Projeto, Laudo, Anotação de Responsabilidade Técnica, Cópias do projeto e laudo do responsável técnico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Santo Ângelo	01	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



O presente termo de referência, que solicita contratação de empresa especializada contratação em serviços técnicos de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, possui fundamentação em seu estudo técnico preliminar, constante em anexo a este termo, ambos de forma conjunta, formam a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás deve ainda, haver garantia de no mínimo um ano, a partir da data de realização do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o serviço em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota de empenho, o mesmo deverá ser liquidado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto em conjunto à sua nota fiscal.



A administração deverá reservar para si o prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da realização do serviço, para conferência e fiscalização dos serviços prestados. No caso de não estar de acordo com as especificações do objeto e mediante à ofício do fiscal do contrato, a contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para fazer a substituição dos mesmos. No caso de nenhum ato oficial por parte do fiscal de contrato e passados os prazos, considerar-se-á que os objetos foram aceitos pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 187/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A secretaria indicará servidor para atuar como gestor de fiscal do contrato conforme anexo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após a prestação do serviço contratado. Caso haja incomplexidade do serviço realizado com o solicitado, será prorrogado o prazo em igual período para a entrega definitiva.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o prevê o gasto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido feito três orçamentos com potenciais fornecedores dos objetos, por cotação direta com empresas da região. (Em anexo)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

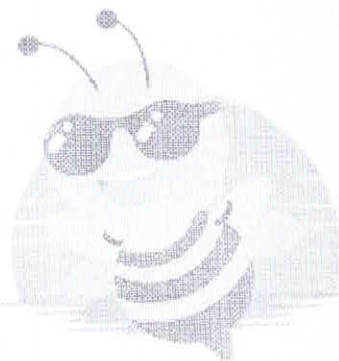
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0603 12 361 0111 2012 3390 39 05 00 00 00 1500 COD RED 6558.7

Balneário Pinhal, 06 de dezembro de 2023.

Simone Santos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 06/2023





PARECER nº 0146 em 15/12/2023

Processo Licitatório nº **0165/2023**

Dispensa nº. 0046/2023

Assunto: **Instalação de Serviço de Gás**

I — RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por de dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

“se faz necessária devido à urgência do serviço de substituição urgente da central de gás e por estar em desacordo com o projeto PPCI (Plano de prevenção contra incêndios) e para aprovação do Corpo de Bombeiros, sendo assim estando em condições seguras, não oferecendo risco a integridade dos alunos e trabalhadores da escola”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 13/12/2023;
- Memorando nº 12.042/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta de prestação de serviços;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;



Handwritten signature



- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato Social;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

II - MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento do estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dra. Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS 92571
Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0166/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0047/2023, de contratação da empresa **ROGERIO VAGNER DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.494.571/0001-08, para prestação de serviço de Instalação de Sistema de Gás, pelo valor total de e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.4317, de 29 de dezembro de 2022.

Balneário Pinhal/RS, 18 de dezembro de 2023.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA